

São Paulo, 29 de janeiro de 2019.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária.

Prezado(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de Administrador do ALFA 16 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – INVESTIDOR QUALIFICADO (CNPJ/MF Nº 09.290.607/0001-28), doravante denominado “FUNDO”, convoca os Srs. Cotistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na sede do Administrador, na Alameda Santos, nº 466, 13º andar, na Capital do Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Proposta de inclusão de novo Capítulo IV – “Do Conselho Consultivo”, que vigorará conforme abaixo, com a consequente renumeração dos Capítulos subsequentes:

“4.1 O FUNDO contará com um Conselho Consultivo, composto por 02 (dois) membros titulares, nomeados pelos COTISTAS em Assembleia Geral Extraordinária, todas pessoas de notório conhecimento e de ilibada reputação, não remunerados, para o exercício da função.

4.2 O mandato de cada um dos membros vigorará até que seja realizada nova eleição, em data a ser decidida pelos COTISTAS. Na hipótese de vacância definitiva, caberá aos COTISTAS e/ou ao ADMINISTRADOR, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, indicar os nomes dos substitutos, que completarão o mandato do substituído. Os membros do Conselho Consultivo poderão ser substituídos a qualquer tempo através da indicação dos COTISTAS e/ou do ADMINISTRADOR, por meio de Assembleia Geral Extraordinária.

4.3 Têm qualidade para comparecer ao Conselho Consultivo e votar em suas deliberações os membros indicados.

4.4 Poderão os membros do Conselho Consultivo, sempre que necessário aos trabalhos, fazerem-se acompanhar de assessores internos ou externos.

4.5 Os membros do Conselho Consultivo deverão informar ao ADMINISTRADOR, e este deverá informar aos COTISTAS, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesse com o FUNDO.

4.6 Constituem atribuições do Conselho Consultivo:

4.6.1 Determinar as diretrizes de investimento e de alienação de ativos do FUNDO, inclusive no que diz respeito à composição da carteira, observadas as recomendações do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR e o disposto na política de investimento do FUNDO.

4.6.2 Acompanhar junto com o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR o cumprimento dos objetivos do FUNDO e a seleção dos títulos e valores mobiliários componentes da carteira do FUNDO.

4.7 A decisão final sobre a composição da carteira do FUNDO, observados os requisitos de diversificação estabelecidos na política de investimento do FUNDO, é do GESTOR, à qual atribui-se a capacidade de gerir os recursos e títulos e valores mobiliários componentes da carteira do FUNDO.

4.8 O Conselho Consultivo reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do ADMINISTRADOR, sendo que as reuniões do Conselho Consultivo também poderão ser realizadas por meio de teleconferências ou meio eletrônico.”;

- (ii) Proposta de nomeação dos membros a seguir indicados para composição do Conselho Consultivo: Sr. Yves Louis Jacques Lejeune, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 195.142.808-06, indicado pela totalidade dos cotistas do Fundo, e Sr. André Novellino Natale, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 320.587.118-90, indicado pelo Administrador do Fundo;

DE INVESTIMENTO

- (iii) Proposta de inclusão do item 7.9 no Capítulo VII – “Das Cotas”, que vigorará com a seguinte redação: “7.9 O horário limite para aplicações e resgates no FUNDO será 15h30min (horário de Brasília).”; e
- (iv) Proposta de inclusão de novo item 14.4 no Capítulo XIV – “Dos Prestadores de Serviços”, que vigorará conforme abaixo, com a consequente renumeração dos demais itens do Capítulo em questão: “14.4 A prestação de serviços de auditoria externa do FUNDO é exercida pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.928.567/0001-11.”.

Os documentos pertinentes à Assembleia encontram-se à disposição dos Cotistas na sede do Administrador e na sua página na internet – www.bancoalfa.com.br.

De acordo com a regulamentação em vigor, somente podem exercer o direito de voto na Assembleia Geral os investidores titulares das cotas, seus representantes legais ou procuradores, desde que constituídos há menos de um ano da data da realização da Assembleia.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente.

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.